



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 596 DE 23 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ADESÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO, COM O FIM DE ADQUIRIR CAMINHÃO CAÇAMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir caminhão caçamba, através de adesão e conseqüente subscrição de grupo de consórcio.
- Art. 2º - A adesão ao grupo de consórcio, em até 60 meses, se fará exclusivamente mediante a formalização de procedimento licitatório, pelo critério de menor preço, nos termos da legislação aplicável à espécie.
- Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição do veículo será objeto de contabilização, considerando-se o valor oferecido ao veículo, ao preço do dia, pela multiplicação do valor da primeira prestação ou cota pelo número de parcelas a pagar no exercício.
- Art. 4º - Serão autorizadas as antecipações de prestações vincendas, a título de lances-livres, desde que tais pagamentos, aos preços vigentes do dia, liquidem parcelas finais de cada grupo, com o fim de abreviar a participação do Município no consórcio, tudo condicionado à existência de recursos financeiros disponíveis.
- Art. 5º - Face ao princípio de continuidade administrativa que prevalece no Serviço Público, incumbe ao prefeito sucessor dar cumprimento ao pagamento das prestações remanescentes, até o término da participação no grupo de consórcio.
- Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 805 - Manutenção da SMOV - 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.
- Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 23 DE MARÇO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

23/03/99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 23.03.99 a

30/03.99

Secretaria Municipal da Administração